



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 76 DE 03 DE AGOSTO DE 1948

REGULAMENTA as cobranças das taxas de depósito do Entrepasto Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A cobrança das taxas de imposto do Entrepasto Municipal de Manaus será feito de acordo com a tabela abaixo:

- ácido clorídrico, fênico, nítrico e sulfúrico, por quilo.....CR\$0,10
- água-raz, quilo.....CR\$0,10
- alostrão, quilo.....CR\$0,05
- álcool, quilo.....CR\$0,15
- álcool, retificado, quilo.....CR\$0,20
- archotes de espartes e semelhantes, quilo.....CR\$0,15
- algodão, pólvora, quilo.....CR\$0,60
- benzina, quilo.....CR\$0,10
- carboreto, quilo.....CR\$0,05
- cartuchos carregados, quilo.....CR\$0,20
- cartuchos não carregados com espoletas, quilo.....CR\$0,10
- colódio líquido, quilo.....CR\$0,50
- cordoalha alcatroada, quilo.....CR\$0,15
- dinamite, quilo.....CR\$0,50
- enxofre, quilo.....CR\$0,01
- espoletas, quilo.....CR\$0,20
- estopa alcatroada, quilo.....CR\$0,05
- estopins, quilo.....CR\$0,30
- éter, quilo.....CR\$0,25
- formicida, quilo.....CR\$0,01
- gozolina(quando em depósito no entreposto).....CR\$0,50
- iscas de rastos ou semelhantes, quilo.....CR\$0,05
- querosene (quando em depósito no entreposto).....CR\$0,20
- nafta, quilo.....CR\$0,05
- fósforo em massa, para fins industriais, quilo.....CR\$1,00
- pixe, quilo.....CR\$0,05
- pólvora.....CR\$0,10
- potassa caustica, quilo.....CR\$0,05
- potássio livre e amalgama de potássio, quilo.....CR\$0,05
- soda cáustica livre.....CR\$0,15
- Licenças para transportes:
 - carradas até 200 quilo.....CR\$1,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

- idem de 200 a 300 quilos.....CR\$2,50
- idem de mais de 300 quilos.....CR\$6,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manaus, 03 de Agosto de 1948.

RAIMUNDO CHAVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

OSCAR COSTA RAYOL
Secretário Geral

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX